



PTI

Parque Tecnológico
Itaipu

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº. 033/2019

Processo nº. 048/2019

Edital nº: 006/2019

Demanda nº. 01794/2020

Objeto: A) Alterar a redação da cláusula 3ª do instrumento originário, passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula 3ª- PRESTADOR às suas expensas deverá assumir todas as despesas com a execução dos serviços, tais como: mão de obra, encargos, impostos de qual quer natureza incidente sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa contratada, exceto as despesas de transporte aéreo e terrestre, traslado, hospedagem e alimentação do consultor contratado quando em viagens relativas ao contrato, inclusive as com destino ao local da prestação de serviços, que correrão às expensas da Fundação PTI.

B) Alterar a cláusula 23ª, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 23ª-A FUNDAÇÃO OPTI-BR por meio de sua área gestora Gestão Pública, fiscalizará e acompanhará sua execução, atuando como representante da FUNDAÇÃO OPTI-BR.

Contratante: Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil.

CNPJ nº.: 07.769.688/0001-18.

Contratada: Instituto para o Desenvolvimento do Turismo, Cultura Esporte e Meio Ambiente de Áreas e Regiões Turísticas Nacionais - IDESTUR.

CNPJ nº.: 24.183.449/0001-09.

Valor: N/A.

Data de assinatura: 28/02/2020.

Fundamentação Legal: Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da FPTI-BR - "RELC".

Foz do Iguaçu/PR, 13 de abril de 2020.

JURÍDICA - FUNDAÇÃO PTI-BR.